

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 21, DE 24 DE JANEIRO DE 2013
OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52000.011836/2006-37, de 10 de agosto de 2006, resolvem:

Art. 1º O § 3º do art. 1º da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 95, de 24 de abril de 2012, que estabelece os Processos Produtivos Básicos para os produtos ODORIZADORES OU DESODORIZANTES DE AMBIENTE, industrializados na Zona Franca de Manaus, referente ao cumprimento da etapa constante da alínea “e” do inciso II - fabricação dos recipientes metálicos de folhas de flandres ou de alumínio, quando aplicável, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Fica dispensada até o dia 31 de março de 2013 o cumprimento da etapa constante da alínea “e” do inciso II, no que se refere, exclusivamente, aos tubos de alumínio com altura de 58 mm e diâmetro de 22 mm.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

MARCO ANTONIO RAUPP

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação